



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 644-99

Em 22 de Junho de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 6 0 8 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 84/98, DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.718, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

ma/vam

*Deab
23/6/99
U/L*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M Nº 2 6 0 8

(22 DE JUNHO DE 1.999)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 84/98, DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.718/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao que determina o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.718, de 12 de Agosto de 1997, uma vez que o vencedor da Concorrência Pública nº 002/98, manifestou interesse na prorrogação por mais 04 (quatro) anos do Contrato nº 84/98, que trata da Concessão de Uso da Sala que hoje é destinada à instalação da Floricultura nas dependências do Velório Municipal "Orlando Mollo".

Durante o primeiro período de vigência do referido Contrato, que se operou nos últimos seis meses, a Concessionária, empresa FLORICULTURA PIRES – ANTONIO PIRES EUSTÁQUIO-ME, atendeu satisfatoriamente aos nossos munícipes, uma vez que durante o citado período não tivemos nenhuma reclamação em sentido contrário e nada foi constatado de irregular pela nossa Fiscalização, o que nos leva a concluir que o atendimento que vem sendo prestado pela Concessionária está dentro das nossas expectativas quando nos propusemos em determinar os estudos necessários para a abertura da licitação para a concessão da referida sala.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -**

ma/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3229/99

(22 DE JUNHO DE 1999)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO Nº 84/98, DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.718/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 04 (quatro) anos o prazo de concessão de uso de sala para exploração de atividade de comércio de Floricultura nas dependências do Velório Municipal "Orlando Mollo", de que trata o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.718, de 12 de Agosto de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este artigo será firmada mediante aditamento ao Contrato nº 84/98, com o mesmo vencedor do ato licitatório – Concorrência Pública nº 002/98 – empresa **FLORICULTURA PIRES – ANTONIO PIRES EUSTÁQUIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.683.796/0001-50.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 22 de Junho de 1999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em

PRESIDENTE

22

22

[Illegible handwritten notes]



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.229/99

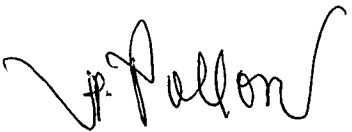
Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Autoriza o poder Executivo a prorrogar contrato nº 84/98, de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2718/97 e dá outras providências.

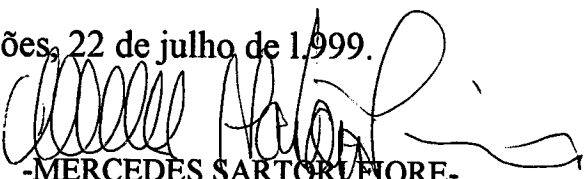
Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, diante da manifestação de interesse do vencedor da Concorrência Pública nº 002/98, e levando-se em consideração que não há qualquer queixa sobre os serviços prestados e nem foi constatado qualquer tipo de irregularidade por parte dos Fiscais do Município, prorrogar por mais 04 (quatro) anos o Contrato nº 84/98, que trata da Concessão de Uso da Sala que hoje é destinada à instalação da Floricultura nas dependências do Velório Municipal "Orlando Mollo".

Isto posto, não encontramos obce de ordem legal e constitucional, deixando aos nobres pares a decisão.

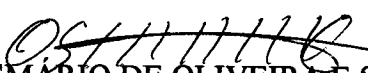
Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 3.229/99.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1999.


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO-
Relator


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro